



Ofício Nº 1433/2024

Lei nº 1858/2024

Dispõe sobre: “Insere o Parágrafo Único e altera a redação do Artigo 6º da Lei nº 1456, de 05 de julho de 2019 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1.456, de 05 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - O Município isenta a SABESP do IPTU incidente sobre as áreas inundadas pela Represa Atibainha, na extensão total de 22,94 km² ou 22.940.000 m², em decorrência de Compensação Financeira por Áreas Inundadas, prevista no item 6.3.1 do Anexo II, do Contrato de Concessão nº 01/2024.

Parágrafo único. O Município isenta a SABESP do IPTU das áreas e imóveis a partir das transferências da titularidade para o Município definida no Contrato de Concessão nº 01/2024 ou pela cessão para o uso do Município sob qualquer forma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de novembro de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito